



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional programática	Categoria Econômica	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte Recurso
10.301.0059.1001	448.4490.52 Equipamentos e Material Permanente	02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde	330.000,00	(5) Federal

Art. 2º - O crédito de que trata este projeto de lei destina-se fazer face às despesas com transferências de Emendas Parlamentares, conforme abaixo especificado e cópia em anexo, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), serão utilizados excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64), a saber:

Emenda Parlamentar

Ministério da Saúde

Proposta nº 13820.532000/1170-05

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde

Valor de R\$ 242.000,00

Emenda Parlamentar

Ministério da Saúde

Proposta nº 13820.532000/1170-06

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente

Valor de R\$ 88.000,00

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO